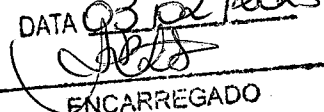




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA
PROTOCOLO Nº 335/2025
LIVRO Nº 01 FLS. 149
DATA 03 de 12 de 2025

ENCARREGADO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002 DE
30 DE JANEIRO DE 2025.**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2013
QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE
BOM JESUS DA PENHA, A CRIAÇÃO,
TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS
COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 73, I da Lei Orgânica do Município, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de Diretor de Pronto Atendimento, e, por consequência, ficam revogados o inciso II do art. 19, bem como o item 6.5 do Anexo III, ambos da Lei Complementar nº 33 de 29 de janeiro de 2013.

Art. 2º Fica alterado o item 2.1 do anexo III da Lei Complementar nº 33 de 29 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

2.1 CARGO: Assessor Administrativo

PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC1-A

QUANTIDADE: 02

ATRIBUIÇÕES:

Além das atribuições mencionadas na presente Lei as seguintes atribuições gerais:

- a) Analisar políticas públicas;
- b) Comunicar com a população e outros órgãos do governo;
- c) Coordenar eventos e reuniões;
- d) Elaborar minutas de proposições;
- e) Assessorar na viabilização de projetos e atividades;
- f) Assessorar na aplicação do planejamento estratégico;
- g) Assessorar na racionalização de práticas administrativas;
- h) Assessorar na melhoria de métodos e processos de trabalho;
- i) Acompanhar o desenvolvimento e atualização do planejamento estratégico;
- j) Assessorar na análise de propostas de trabalho;
- k) Coordenar ações para implementar recomendações e determinações de órgãos de controle externo
- l) Estabelecer controles de gestão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: superior a 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 30 de Janeiro de 2025.


Rone André de Lima
Prefeito do Município

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei Complementar nº002/2025 que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2013 QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE BOM JESUS DA PENHA, A CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

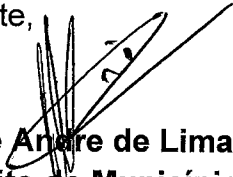
O presente Projeto de Lei Complementar busca adequar a o número de vagas, as atribuições e a remuneração para o exercício da função pública do cargo de Assessor Administrativo.

Verificou-se durante o período de transição, bem como no início desta Gestão a necessidade do aumento do número de vagas de referido cargo, bem como a reformulação das atribuições do cargo em razão de se ampliar o escopo de atuação das funções públicas inerentes em busca de melhor satisfazer o interesse público que demanda a referida atuação. Da forma como estabelecido no presente PLC evita-se a criação de nova função pública, reaproveitando-se a estrutura de cargo já existente, otimizando de maneira mais eficiente a estrutura de cargos comissionados já existente.

Lado outro, procede-se à extinção do cargo de Diretor de Pronto Atendimento, haja vista ter sido constatada a possibilidade de exercício das atribuições do referido cargo pelo Secretário de Saúde.

Nesse sentido, contando com a aprovação do incluso Projeto de Lei Complementar, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Rone André de Lima
Prefeito do Município

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Francielly Moraes Pires
DD. Presidente
Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar N.º101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário-financeiro relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2025.

Especificação	2025	2026	2027
Presente Despesa	R\$ 36.834,82	R\$ 42.698,87	R\$ 44.406,83
Previsão Orçamentária Municipal	R\$ 43.983.138,56	R\$ 45.742.464,10	R\$ 47.572.162,67
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,0837%	0,0933%	0,0933%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar N.º. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025 e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e com o Plano Plurianual 2022/2025.

Bom Jesus da Penha, 30 de janeiro de 2025.


Rone André de Lima
Prefeito Municipal



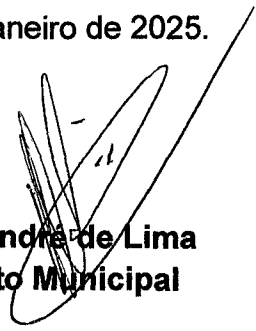
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO

	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida	R\$ 35.206.926,87	R\$ 36.615.203,94	R\$ 38.079.812,10
Folha de pagamento (últimos 12 meses)	R\$ 15.371.076,73	R\$ 15.985.919,80	R\$ 16.625.356,59
Percentual atual	43,66%	43,66%	43,66%
Folha de pagamento c/ inclusão do cargo	R\$ 15.407.911,55	R\$ 16.028.618,67	R\$ 16.669.763,42
Percentual aprox. c/ inclusão do cargo	43,76%	43,78%	43,78%
Impacto no percentual da folha de pagamento	0,10%	0,12%	0,12%

Bom Jesus da Penha, 30 de janeiro de 2025.


Rone André de Lima
Prefeito Municipal